



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

## LEI Nº 3022 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

*"Autoriza o Poder Executivo a conceder transporte escolar gratuito aos alunos da ETEC, residentes em Nova Odessa."*

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder transporte escolar gratuito aos alunos residentes na área do Município de Nova Odessa e matriculados na Escola Técnica Estadual - ETEC, especificamente na unidade localizada em Nova Odessa.

**Art. 2º** Os encargos decorrentes desta Lei correrão a conta de Dotações Orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto, naquilo que couber.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA  
EM 16 DE FEVEREIRO DE 2016

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

NO DIA 25/02/16 O PRESENTE ATTO FOI PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO. BEM COMO AFIXADA NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA O ART. 77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.